



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº064/2023

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ROLIMA SAÚDE INFANTIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº117/2023.

I – INTRODUÇÃO:

Tratam os autos do Termo Aditivo Contratual da Inexigibilidade 024/2023, objetivando Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 117/2023.

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**


O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 131/2024-SESMA/GAB (fl. 068);
- Justificativa do Termo Aditivo (fls. 069 a 072);
- Ofício nº 123/2024-SESMA (fl. 073);
- Parecer Jurídico nº 016/2024 – SESMA/AJUR (fls. 074 a 077);
- Autorização (fls. 078);
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023 da Inexigibilidade nº 024/2023 (fl. 079).

IV – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 117/2023, Inexigibilidade 024/2023, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 27 de março de 2024.


Cinara Melem Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 048/2024